



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1027 - 1011
Fax: 0 55 3505 9995
CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 420/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUI-RS.

O Senhor **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio com a Associação Hospital de Caridade de Ijuí – RS, visando a transferência de recursos financeiros para atendimento hospitalar, plantão médico e enfermagem em sistemas de urgência/emergência.

Artigo 2º - Faz parte integrante desta Lei a minuta do Convênio mencionado no art. 1º.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 15 JANEIRO 2007.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VINISSIOS MARTINS
SEC. DE ADM. PLAN. E FAZENDA